EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0100013.01.0013

O **Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural**, doravante denominado **INCAPER**, com sede na Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29052-010, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **o REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS E MESAS) PARA EQUIPAR AUDITÓRIO E REFEITÓRIO**, conforme processo E-Docs nº **2026-J883C**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

Participação exclusiva para ME/EPP nos Grupos/Lotes

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **móveis (cadeiras e mesas) para equipar auditório e refeitório**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 09 de novembro de 2026; às 08:00h.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 19 de novembro de 2026; às 08:50h.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 19 de novembro de 2026; às 09:00h.

1.7 - Data da sessão pública:19 de novembro de 2026; às 09:30h.

1.8 - O modo de disputa será o **ABERTO e FECHADO.**

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por **grupo de itens**.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Governo do Estado do Espírito Santo a cargo da conta da atividade no

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223ea...
2026-1D3CRD... DOCUMENTO ORIGINAL...

10.31.202.20.608.0038.2118, Elemento de Despesa no 4.4.90.52, Fonte 704 do orçamento do INCAPER para o exercício de 2026.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Para o(s) grupos/lotes 1,2,3 e 4, a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223ea...

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223ea... 06/11/2026 10:30 - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 3 / 63

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223ea...

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo **02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223ea...
06/11/2026 10:30 - DOCUMENTO ORIGINAL - DOCUMENTO ORIGINAL...

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223ea...
2026-11-06 10:30 - DOCUMENTO ORIGINAL

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12- Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2- Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3- No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223ea...
...DOCUMENTO ORIGINAL...

6.12.4- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223ea... 06/11/2026 10:30 PÁGINA 8 / 63 ... DOCUMENTO ORIGINAL ... 2026-11DOCPD...

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta,

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223ea...
06/11/2026 10:30 - DOCUMENTO ORIGINAL

observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 10/63

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante erá declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e...
...DOCUMENTO ORIGINAL...

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e...

documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 13/63

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 14/63

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante adjudicatário, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e...

12.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

12.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 - quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

12.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 16/63

12.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e...

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, **de 8 às 17 horas**, ou enviadas para o **e-mail pregao@incaper.es.gov.br**. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 18/63

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e...

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Vitòria/ES, 06 de novembro de 2026

Waleska dos Santos Souza)/PREGOEIRA

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e...
DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 20/63

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - O OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de cadeiras de auditório, cadeiras de refeitório e mesas de refeitório, de forma a atender as demandas da Sede do Incaper. A aquisição ocorrerá nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO/LOTE 1						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO SIADES**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CADEIRA COM BRAÇO - **APLICAÇÃO**: AUDITÓRIO; **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS**: FIXA, EMPILHÁVEL; **MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO**: TECIDO 100% POLIÉSTER; **QUANTIDADE DE PÉS**: 04 UN	0294318	UNIDADE	85	R$ 859,47	R$ 73.054,95

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Cadeiras para auditório do tipo móvel (não fixa ao solo), destinadas ao uso em eventos, palestras e treinamentos, com características ergonômicas, alta durabilidade e acabamento padrão de primeira qualidade.

Dimensões mínimas complementares a serem observadas pelos licitantes:

- Assento: L39 x P41 cm;
- Encosto: L34 x A40 cm;

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL PÁGINA 21/63

- Altura Total: 91 cm;
- Profundidade Total: 61 cm;
- Altura do chão até o assento: 46,5 cm.

Outras características mínimas complementares a serem observadas pelos licitantes:

- Empilhável;
- Estrutura da Cadeira: Metálica, pintura em epóxi na cor preta, fixa com 4 pés;
- Assento e encosto em espuma injetada de densidade adequada (mínimo D-40 para o assento e D-23 no encosto), espessura entre 50 mm a 90 mm para o assento e 40 mm a 60 mm para o encosto, revestidos com tecido 100% poliéster, cor verde ou preto (a decidir no ato do pedido);
- Braços revestidos com o mesmo material do assento e encosto.
- Garantia: 12 Meses/1 ano cobrindo defeitos de fabricação.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO/LOTE 01: R$ 73.054,95

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 22/63

GRUPO/LOTE 2						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO SIADES**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CADEIRA COM BRAÇO - APLICAÇÃO: P/ PORTADOR DE OBESIDADE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXA, EMPILHÁVEL; M**ATERIAL** REVESTIMENTO ASSENTO E E**NCOSTO**: TECIDO 100% POLIÉSTER; QUANTIDADE DE P**ÉS**: 04 UN **Observação: Poltrona destinada a PESSOAS OBESAS, de acordo com ABNT NBR 9050.**	0294321	UNIDADE	5	R$ 2.987,17	R$ 14.935,85

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Cadeiras para auditório do tipo móvel (não fixa ao solo), destinadas ao uso em eventos, palestras e treinamentos, com características ergonômicas, alta durabilidade e acabamento padrão de primeira qualidade, destinadas a pessoas obesas, em conformidade com ABNT NVR 9050.

Características a serem observadas pelos licitantes:

- Assento: Profundidade mínima 47 cm e máxima de 51 cm;
- Largura do assento mínima de 75 cm;
- Altura do assento mínima de 41 cm e máxima de 45 cm;
- Ângulo de inclinação do assento em relação ao plano horizontal, de 2° a 5°.
- Ângulo entre assento e encosto de 100º a 105°.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 23/63

Outras características mínimas complementares a serem observadas pelos licitantes:

- Estrutura da Cadeira: Metálica, pintura em epóxi na cor preta, fixa com 4 pés;
- Assento e encosto em espuma injetada de densidade adequada (mínimo D-45 para o assento e D-28 no encosto), espessura entre 50 mm a 90 mm para o assento e 40 mm a 60 mm para o encosto, revestidos com tecido 100% poliéster, cor verde ou preto (a decidir no ato do pedido);
- Braços revestidos com o mesmo material do assento e encosto.
- Garantia: 12 Meses/1 ano cobrindo defeitos de fabricação;

Atender as exigências ABNT NBR 9050.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO/LOTE 02: R$ 14.935,85

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 24/63

GRUPO/LOTE 3						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO SIADES**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CADEIRA REFEITÓRIO - ACABAMENTO SUPERFICIAL: TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM PINTURA EPOXI; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXA, SEM BRAÇOS; COR: PRETA; ESTRUTURA: METÁLICA	0294320	UNIDADE	50	R$ 495,72	R$ 24.786,00

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Cadeiras fixa estofada, destinadas ao uso em refeitórios, com características ergonômicas, alta durabilidade e acabamento padrão de primeira qualidade.

Dimensões mínimas complementares a serem observadas pelos licitantes:

- Assento: L39 x P41 cm;
- Encosto: L34 x A40 cm;
- Altura Total: 91 cm;
- Profundidade Total: 61 cm;
- Altura do Assento: 46,5 cm.

Outras características mínimas complementares a serem observadas pelos licitantes:

- Empilhável;

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 25/63

- Estrutura da Cadeira: Metálica, pintura em epóxi na cor preta, fixa com 4 pés;
- Assento e encosto em espuma injetada de densidade adequada (mínimo D-40 para o assento e D-23 no encosto), espessura entre 40 mm a 90 mm para o assento e 30 mm a 60 mm para o encosto), revestidos com material sintético preto;
- Garantia: 12 Meses/1 ano cobrindo defeitos de fabricação.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO/LOTE 03: R$ 24.786,00

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 26/63

GRUPO/LOTE 4						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO SIADES**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	MESA REFEITÓRIO - ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI PÓ; LARGURA: 2,40 M; M**ATERIAL** ESTRUTURA: METÁLICA; M**ATERIAL** TAMPO: MDP	0294319	UNIDADE	6	R$ 2.572,21	R$ 15.433,26

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Mesas 8 lugares em MDP, destinadas ao uso em refeitórios, alta durabilidade e acabamento padrão de primeira qualidade.

Dimensões mínimas complementares a serem observadas pelos licitantes:

- L 240 X P 75 X A 77cm

Outras características mínimas complementares a serem observadas pelos licitantes:

- Tampo da Mesa confeccionado em MDP de, no mínimo, 18mm, revestido em ambas as faces com filme termo prensado e friso nas bordas;
- Estrutura metálica com tubo de aço;
- Soldagem resistente no processo MIG;
- Pintura em pó epóxi;
- Cor da Estrutura: Preto.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 27/63

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO/LOTE 04: R$ 15.433,26

ATENÇÃO: Em caso de divergência entre as descrições/características apresentadas no SIADES e neste Termo de referência, prevalecerão as aqui descritas.

1.1.2. O valor estimado da contratação é R$ 128.210,06 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e dez reais e seis centavos).

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Classificação do bem: Trata-se de aquisição de Mobiliários em Geral, Classificação 344905242. São bens disponíveis no mercado, não requerendo desenvolvimento de projeto customizado para atender à demanda do INCAPER. Diante do exposto, podem ser classificados como bens comuns e dado o histórico de aquisições anteriores realizadas pelo INCAPER, pode ser adotada a modalidade de pregão eletrônico para aquisição.

1.4. Com o objetivo de evitar que as propostas não sejam aceitas, é imprescindível que as licitantes preencham suas propostas observando o nome comercial ofertado e atendam a descrição do item explicitada na tabela acima.

1.5. Havendo divergências entre as descrições do SIADES e a deste termo de referência, prevalecerá as descrições deste termo.

1.6. Este termo de referência foi baseado no Estudo Técnico Preliminar que consta no documento do E-Docs de nº 2024-NL370M.

1.7. Os bens são para atender as Unidades do Incaper, localizados nos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme apurado no Processo 2026-J883C, peça #13.

1.8. Nas propostas comerciais deverão estar inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, montagem e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

1.9. Os materiais deverão possuir garantia total de fábrica, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 28 de 63

entrega ao Incaper, devendo prevalecer o período de garantia ofertado pelo fabricante, caso este seja superior.

1.10. Os bens do mesmo lote/item deverão ser da mesma marca e modelo, atendendo assim ao princípio da padronização, de maneira a facilitar a compra, assistência técnica e verificação das especificações estéticas, técnicas e de desempenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para o registro de preço a ser realizado consiste na necessidade de eventual aquisição de bens diversos (poltronas, cadeiras e mesas) para recomposição de mobiliário do Auditório e Refeitório do INCAPER.

Obs.: Neste Registro de Preços é vedada a participação de outros órgãos pelos motivos expostos:

- As entregas estão previstas para o endereço da Sede do INCAPER, situado em Vitória (ES). Outros endereços de entrega poderão impactar a vantajosidade de preços, em função de despesas com frete;
- Capacidade de atendimento do fornecedor, uma vez que envolve equipes para o serviço de montagem, gerando custos adicionais e inevitável impacto na vantajosidade de preços;
- Inviabilidade de gerenciar contratações múltiplas dos órgãos ou volumes superiores ao previsto, tendo em vista escassez de servidores no órgão.

2.2. A unidade Sede do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper) possui um auditório com capacidade para 90 pessoas que vinha sendo utilizado como almoxarifado, impossibilitando a realização de eventos, reuniões e capacitações para as equipes da sede e das unidades descentralizadas.
Devido a isso, o Instituto vem dependendo, há algum tempo, de empréstimos de espaços de parceiros para realizar seus eventos, o que faz com que o Incaper tenha que adequar sua agenda à disponibilidade desses espaços, além das dificuldades de logística, deslocamento dos servidores.
Com a instituição do almoxarifado virtual pelo Estado haverá uma redução do espaço para armazenamento de materiais e já foi possível identificar um outro local para guarda dos materiais que estão no almoxarifado atualmente.
Como a Sede do Incaper está passando por manutenção, também será feita uma manutenção do auditório com retirada de carpete, pintura, de forma a possibilitar sua utilização para eventos técnicos do Incaper. Assim, será preciso providenciar a aquisição de cadeiras para equipar o espaço.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 29/63

Um outro espaço que precisa ser feita manutenção e adequação é o refeitório. A Sede conta com aproximadamente 80 servidores que, em sua maioria, faz suas refeições na Sede, por residirem em endereços por toda Grande Vitória.

Atualmente as mesas utilizadas pelos servidores são mesas de escritório, cadeiras que foram descartadas das salas por estarem com defeito.

Considerando a preocupação dessa Diretoria de dar condições melhores de trabalho, também é necessário melhorar as condições do espaço do refeitório, que também é utilizado em momentos de convívio e encontros no final da jornada de trabalho.

Ressaltando a necessidade de se adquirir móveis de qualidade, visando à durabilidade e conforto para uma pessoa que poderá passar todo o dia, no caso de alguma capacitação a ser realizada ano auditório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada é usual na administração para a aquisição de bens comuns, exigindo entrega no prazo e local estipulado, montagem, garantias legais e atendimento às especificações existentes no termo de referência.

Além do mais, a aquisição do mobiliário a que se refere este ETP se fundamenta na necessidade de adquar espaços para realização de eventos, reuniões e capacitações para as equipes da sede e das unidades descentralizadas, além oferecer conforto e bem-estar aos servidores e visitantes que circulam diariamente nas dependências da da Sede do INCAPER.

Os móveis são itens imprescindíveis para o exercício das atribuições pelos servidores, além de essenciais para manter a organização e funcionalidade dos espaços, e sua disponibilidade adequada é fundamental para garantir um ambiente de trabalho eficiente e confortável, além da divulgação dos trabalhos realizados para todos os cidadãos que utilizam suas instalações, contribuindo para a promoção da produtividade, do reconhecimento da Autarquia pelo público em geral e a redução do risco de desorganização.

O auditório do Incaper, como já dito, é utilizado para diversos fins como eventos, palestras, reuniões e capacitações. Assim, o mobiliário deve ser de fácil deslocamento e empilhável, de forma a adquar o espaço de acordo com a configuração exigida no momento da utilização.

Além do modelo comum, por exigência legal, foi observada também a necessidade de prever poltronas que atendam pessoas obesas (ABNT NBR 9050).

No mercado, existe um modelo de ampla oferta denominado “LINHA HOTEL”, a qual atende as necessidades ora levantadas.

De forma similar, o refeitório do Incaper não é utilizado exclusivamente para refeições dos servidores, mas sim como área versátil, onde ocorrem confraternizações e eventos festivos.

Assim, de igual forma, os acentos devem ser de fácil deslocamento e empilháveis, facilitando a adquação do espaço de acordo com a arrumação necessária para o momento da utilização.

Sobre as mesas, concluiu-se que estas devem ser simples e leves, porém de ótima qualidade e duráveis, usualmente adquiridas pela administração pública.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 30/63

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Aspectos gerais:

4.1.1. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, materiais remanufaturados ou recondicionados;

4.1.2. O fornecedor deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário e especificação do item;

4.1.3. O material deverá ser entregue nas quantidades contratadas, lacrado e embalado conforme praxe do fabricante, em embalagem original, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material, contendo data de fabricação e prazo de validade (se aplicável);

4.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.4.1. Trata-se da aquisição de produtos cujos pagamentos serão efetivados após a entrega dos bens. Dessa forma, não caracteriza uma obrigação futura com a administração.

4.2 - Da sustentabilidade:

4.2.1. A Lei nº 14.133/2021 definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça a orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório.

4.2.2. Dessa forma a contratada deve adotar práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, bem como práticas de sustentabilidade na execução das suas atividades.

4.2.3. Considerando os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição pretendida, indica-se a necessidade do estabelecimento de procedimentos que envolvam os servidores do Incaper para, junto à empresa contratada, mitigar os efeitos negativos envolvidos nos seguintes aspectos ou consequências da contratação:

4.2.3.1. Descarte correto de embalagens de plástico, papel e isopor, dentre outros materiais (Por conta do INCAPER).

4.2.5. Quanto aos bens a serem adquiridos:

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e...

4.2.5.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3 - Obrigações da Contratada

4.3.2. Os bens deverão ser entregues em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, e corresponder às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento ou outro instrumento similar.

4.3.1. Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga e descarga até o local indicado de entrega dos bens, bem como **entregar os bens montados e prontos para uso**, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições e prazos contratados.

4.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo setor competente do Contratante.

4.3.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei 14.133/2021 e alterações.

4.3.5. Caso tenha ocorrido alterações no ato constitutivo da empresa até a data do pagamento dos materiais, o Incaper deverá ser imediatamente comunicado.

4.3.6. Inserir no campo de observações da Nota Fiscal o seguinte texto:

Processo E-Docs: 2026-J883C

4.4 - Obrigações da Contratante

4.4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo, disponibilizando, se for o caso, espaço para a montagem dos bens;

4.4.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e...

4.4.3. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4.4. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

4.4.5. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4.5 - Da exigência de Catálogo

4.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar em formato digital, 01 (um) catálogo original em cores do fabricante do produto de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência. O catálogo deverá ser entregue junto com a proposta comercial.

4.5.2. Serão exigidos catálogos de todos os itens deste Instrumento.

4.5.3. Caso não haja entrega do catálogo ou ocorra atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente responsável, ou havendo entrega do catálogo fora das especificações previstas, a proposta do licitante será recusada.

4.5.4. A análise do catálogo será efetuada pela Coordenação de Suprimentos/Almoxarifado do INCAPER e caso seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.

4.5.5. Após a análise do catálogo será emitido um parecer, pelo setor competente, informando a aprovação ou reprovação do objeto, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4.5.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.5.6.1 - Para fins de avaliação serão considerados todos os aspectos e padrões da descrição do objeto conforme consta no item 1.1 deste termo de referência.

4.5.6.2 - As distorções mínimas contidas serão desconsideradas na verificação desde que não divirjam substancialmente das especificações exigidas.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 33/63

4.5.7. Se o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5.8 . Justifica-se a exigência de catálogo para que a Administração se certifique acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, frente às condições técnicas e especificações estabelecidas no termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo e forma de entrega

5.1.1. A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de 21 (dias) dias corridos, a contar do dia subsequente ao envio da Ordem de Fornecimento e Empenho;

5.1.2. A empresa deverá entregar os produtos na Coordenação de Suprimentos / Almoxarifado do Incaper, localizada na Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP.: 29.052-010, telefones: (27) 3636-9834, devendo ocorrer em dias úteis no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 15h30min;

5.1.3. A Coordenação de Suprimentos / Almoxarifado será responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos. Os bens, objeto do presente certame, serão recebidos pelos servidores lotados na Coordenação, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

5.1.4. Recebimento provisório: No local de entrega, os servidores designados farão o recebimento dos equipamentos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

5.1.4.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os bens foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, danificados, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois do licitante contratado ter sido regularmente notificado, este terá o

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 34/63

prazo de mais 72 (setenta e duas) horas para entregá-los dentro das referidas especificações ou completos, ficando estabelecido que o Incaper aceitará apenas uma única substituição;

5.1.4.2. Se a retirada não ocorrer no prazo referido no subitem acima, o fornecedor arcará, no que couber, com quebras e outros incidentes que recaírem sobre os bens, a partir da data da confirmação da notificação da impropriedade;

5.1.4.3. Havendo a devolução do bem, sua substituição deverá ser providenciada dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, contados da notificação de não conformidade do bem entregue;

5.1.5. Recebimento definitivo/técnico: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação das especificações e das qualificações entregues, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora, bem como a realização de testes quanto ao correto funcionamento do bem. O ateste da Nota Fiscal será dado após as cautelas do recebimento definitivo/técnico, iniciando-se assim o prazo para pagamento;

5.1.5.1. O recebimento definitivo dos bens, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto a eventuais vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Incaper;

5.1.6. Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas, decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser formalizados, por escrito, à contratante, dentro do prazo de entrega previsto, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão.

5.1.7. A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para esta contratação o instrumento de contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento /autorização de compra, tendo em visto as disposições do inciso II do art. 95 da Lei 14.133/2021.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL PÁGINA 35/63

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, será efetuado em no mínimo 10 dias úteis, com vistas ao atendimento do art. 36 do Decreto estadual 5545-R de 2023 que trata da ordem cronológica dos pagamentos.

7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos ao fornecedor para as correções necessárias, não respondendo o INCAPER por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.4. É vedado o pagamento antecipado de acordo com previsto nos artigos 62 e 63 da lei nº.4.320/64 e art.145 da Lei nº 14133/2021.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e...

7.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Considerando os valores estimados, a aquisição dos bens considerados comuns e amplamente ofertado pelo mercado, deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço, nos termos da legislação aplicada.

8.2. O licitante deverá apresentar **c**omprovação de que fornece ou forneceu, sem restrições, serviço/produto similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador;

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A divisão da licitação em itens justifica-se pela necessidade de proporcionar ampla participação das empresas que por ventura não tenham condições de fornecer todos os bens que são necessários adquirir.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. Conforme PCA 2026, existe previsão de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para aquisição de mobiliário, a qual será complementado com valores oriundos de outras rubricas também previstas em investimento.

11. LOCAL E DATA

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e...
PÁGINA 37/63

Vitória, 29 de setembro de 2026.

12. RESPONSÁVEIS

O presente Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo qualificados, tomando como base o Documento de Formalização de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar:

Carlos Berchmans Pombo Duarte – Matrícula 3812987

Ubirajara dos Santos Fontes – Matricula 2822199

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e...
DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 38/63

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e dos certificados previstos no art. 11 da Lei Estadual 8.257/2006.

1.9 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 39/63

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e...

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - O licitante deverá apresentar comprovação de que fornece ou forneceu, sem restrições, serviço/produto similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 41/63

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.6 - Os materiais deverão possuir garantia total de fábrica, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de entrega ao Incaper, devendo prevalecer o período de garantia ofertado pelo fabricante, caso este seja superior.

3.7 - Os bens do mesmo lote/item deverão ser da mesma marca e modelo, atendendo assim ao princípio da padronização, de maneira a facilitar a compra, assistência técnica e verificação das especificações estéticas, técnicas e de desempenho.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) do último exercício social, comprovando**:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 42/63

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital).

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo III.C do Edital).

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 43/63

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e...
DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 44 de 63

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº 011/2026

Empresa: (Nome da Empresa)

Ao Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e...
DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 45/63

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

(preenchimento necessário, quando aplicável à situação da empresa)

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e...
DOCUMENTO ORIGINAL
PÁGINA 47/63

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº __/_____
Pregão nº 011/2026
Processo nº 2026-J883C
ID CidadES nº 2026.500E0100013.01.0013

O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 27.273.416/0001-30, com sede na Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.052-010, representada legalmente pelo seu Diretor Geral_____, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ___ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob **nº.011/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS (CADEIRAS E MESAS) PARA EQUIPAR AUDITÓRIO E REFEITÓRIO**, especificado(s) no(s) item(ns) dos Grupos/Lotes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **011/2026,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo/Lote XX do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item(ns)	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1								
2								
n								

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e...

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3- ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – INCAPER.

3.2 - Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 49/63

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes na ata.

5.8 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 50/63

licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL PÁGINA 51/63

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 52/63

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e...

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 54/63

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL PÁGINA 55/63

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____	_____
Nome do Órgão Gerenciador	Nome da Contratada
Representante (nome completo)	Representante (nome completo)
Documento de Identificação	Documento de Identificação

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e...
DOCUMENTO ORIGINAL

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

GRUPO/LOTE 1						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO SIADES**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CADEIRA COM BRAÇO - **APLICAÇÃO**: AUDITÓRIO; **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS**: FIXA, EMPILHÁVEL; **MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E**	0294318	UNIDADE	85		

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e...

	ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER; **QUANTIDADE DE PÉS**: 04 UN					

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Cadeiras para auditório do tipo móvel (não fixa ao solo), destinadas ao uso em eventos, palestras e treinamentos, com características ergonômicas, alta durabilidade e acabamento padrão de primeira qualidade.

Dimensões mínimas complementares a serem observadas pelos licitantes:

- Assento: L39 x P41 cm;
- Encosto: L34 x A40 cm;
- Altura Total: 91 cm;
- Profundidade Total: 61 cm;
- Altura do chão até o assento: 46,5 cm.

Outras características mínimas complementares a serem observadas pelos licitantes:

- Empilhável;
- Estrutura da Cadeira: Metálica, pintura em epóxi na cor preta, fixa com 4 pés;
- Assento e encosto em espuma injetada de densidade adequada (mínimo D-40 para o assento e D-23 no encosto), espessura entre 50 mm a 90 mm para o assento e 40 mm a 60 mm para o encosto, revestidos com tecido 100% poliéster, cor verde ou preto (a decidir no ato do pedido);
- Braços revestidos com o mesmo material do assento e encosto.
- Garantia: 12 Meses/1 ano cobrindo defeitos de fabricação.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO/LOTE 01: R$

GRUPO/LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIADES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 58/63

1	CADEIRA COM BRAÇO - APLICAÇÃO: P/ PORTADOR DE OBESIDADE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXA, EMPILHÁVEL; M**ATERIAL** REVESTIMENTO ASSENTO E E**NCOSTO**: TECIDO 100% POLIÉSTER; QUANTIDADE DE P**ÉS**: 04 UN **Observação: Poltrona destinada a PESSOAS OBESAS, de acordo com ABNT NBR 9050.**	0294321	UNIDADE	5		

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Cadeiras para auditório do tipo móvel (não fixa ao solo), destinadas ao uso em eventos, palestras e treinamentos, com características ergonômicas, alta durabilidade e acabamento padrão de primeira qualidade, destinadas a pessoas obesas, em conformidade com ABNT NVR 9050.

Características a serem observadas pelos licitantes:

- Assento: Profundidade mínima 47 cm e máxima de 51 cm;
- Largura do assento mínima de 75 cm;
- Altura do assento mínima de 41 cm e máxima de 45 cm;
- Ângulo de inclinação do assento em relação ao plano horizontal, de 2° a 5°.
- Ângulo entre assento e encosto de 100º a 105°.

Outras características mínimas complementares a serem observadas pelos licitantes:

- Estrutura da Cadeira: Metálica, pintura em epóxi na cor preta, fixa com 4 pés;
- Assento e encosto em espuma injetada de densidade adequada (mínimo D-45 para o assento e D-28 no encosto), espessura entre 50 mm a 90 mm para o assento e 40

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 59/63

mm a 60 mm para o encosto, revestidos com tecido 100% poliéster, cor verde ou preto (a decidir no ato do pedido);

- Braços revestidos com o mesmo material do assento e encosto.
- Garantia: 12 Meses/1 ano cobrindo defeitos de fabricação;
- **Atender as exigências ABNT NBR 9050.**

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO/LOTE 02: R$

GRUPO/LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIADES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA REFEITÓRIO - ACABAMENTO SUPERFICIAL: TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM PINTURA EPOXI; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXA, SEM BRAÇOS; COR: PRETA; ESTRUTURA: METÁLICA	0294320	UNIDADE	50		

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Cadeiras fixa estofada, destinadas ao uso em refeitórios, com características ergonômicas, alta durabilidade e acabamento padrão de primeira qualidade.

Dimensões mínimas complementares a serem observadas pelos licitantes:

- Assento: L39 x P41 cm;
- Encosto: L34 x A40 cm;

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL PÁGINA 60/63

- Altura Total: 91 cm;
- Profundidade Total: 61 cm;
- Altura do Assento: 46,5 cm.

Outras características mínimas complementares a serem observadas pelos licitantes:

- Empilhável;
- Estrutura da Cadeira: Metálica, pintura em epóxi na cor preta, fixa com 4 pés;
- Assento e encosto em espuma injetada de densidade adequada (mínimo D-40 para o assento e D-23 no encosto), espessura entre 40 mm a 90 mm para o assento e 30 mm a 60 mm para o encosto), revestidos com material sintético preto;
- Garantia: 12 Meses/1 ano cobrindo defeitos de fabricação.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO/LOTE 03: R$

GRUPO/LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIADES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA REFEITÓRIO - ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI PÓ; LARGURA: 2,40 M; M**ATERIAL** ESTRUTURA: METÁLICA; M**ATERIAL** TAMPO: MDP	0294319	UNIDADE	6		

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 61/63

Mesas 8 lugares em MDP, destinadas ao uso em refeitórios, alta durabilidade e acabamento padrão de primeira qualidade.

Dimensões mínimas complementares a serem observadas pelos licitantes:

- L 240 X P 75 X A 77cm

Outras características mínimas complementares a serem observadas pelos licitantes:

- Tampo da Mesa confeccionado em MDP de, no mínimo, 18mm, revestido em ambas as faces com filme termo prensado e friso nas bordas;
- Estrutura metálica com tubo de aço;
- Soldagem resistente no processo MIG;
- Pintura em pó epóxi;
- Cor da Estrutura: Preto.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO/LOTE 04: R$

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 62/63

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WALESKA DOS SANTOS SOUZA
AGENTE DE CONTRATACAO
CSUPRI - INCAPER - GOVES
assinado em 06/11/2026 10:30:33 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/11/2026 10:30:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALESKA DOS SANTOS SOUZA (AGENTE DE CONTRATACAO - CSUPRI - INCAPER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1DCCPD

HASH: ee455e79b8b7bb16213e914b9e97f0e14411a5223e...
2026-1DCCPD e-Docs ES DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2026 10:30 PÁGINA 63/63